



Mogi Guaçu, 22 de fevereiro de 2021.

**Assunto: Contratação de empresa especializada para licença de uso de Software para ponto eletrônico dos funcionários.**

**Interessado: Coordenação.**

**COMUNICAÇÃO INTERNA:**

De: Coordenador  
Para: Superintendente

Prezado Senhor,

Considerando que, para que possa o CEMMIL ter funcionamento adequado, especialmente no que concerne aos apontamentos dos funcionários, e considerando que o Consórcio adquiriu equipamentos de ponto eletrônico, e há necessidade de utilização de Software especializado para a utilização desses equipamentos.

Encaminhamos com a presente proposta apresentada pela LOJA DO PONTO TECNOLOGIA EIRELLI-ME, que nos parece estar em termos de aprovação quanto à razoabilidade dos valores apresentados.

Atenciosamente.

Fábio César Fraga  
Coordenador



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – SANEAMENTO AMBIENTAL

Aguai - Leme - Mogi Guaçu - Mogi Mirim  
CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório – Rua Belém do Pará, 282 – Jd. Centenário – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-252 - e-mail: [gestao@cemmil.com.br](mailto:gestao@cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181/3569-5534



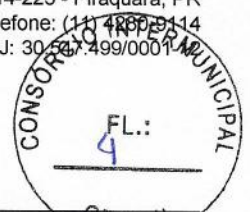
COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação de preços realizada para a contratação anual de empresa especializada para licença de uso de Software para ponto eletrônico dos funcionários, sendo apuradas as seguintes ofertas:

- 1) LOJA DO PONTO TECNOLOGIA EIRELLI-ME.....R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
- 2) OGIS TECNOLOGIA EM SISTEMAS EIRELLI.....R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
- 3) INFOSILVER - MATHEUS SILVERIO OLIVEIRA LTDA.....R\$3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).

Mogi Guaçu, 22 de fevereiro de 2021.

FABIO CESAR FRAGA  
Coordenador Geral


**Proposta Nº 2666**

Para

 CEMMIL  
 CNPJ: ,

<b>Número da Proposta</b>	2666
<b>Data</b>	17/02/2021

A LOJA DO PONTO, empresa fabricante de soluções e representante de produtos voltados ao controle de Ponto Eletrônico, agradece a oportunidade de poder apresentar proposta comercial a vossa empresa. O documento a seguir apresenta a proposta para o fornecimento de produtos para controle de ponto eletrônico, conforme vossa solicitação e para vossas avaliações.

Estamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários através de nosso telefone ou e-mails.

Aos cuidados de: financeiro@cemmil.com.br

**Itens da proposta comercial**

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
Registrador de Ponto Eletrônico Henry Prisma R2 Bio Azul	1299	UN	10,00	1.275,7900	0,0000	1.275,7900	12.757,90
Software Secullum Ponto4 -400 user	01300		1,00	125,0000	0,0000	125,0000	125,00

**Outros itens ou serviços**
**Registrador de Ponto Eletrônico Henry Prisma R2 Bio Azul**

SKU: 1299

Design moderno, recursos e funcionalidades otimizados, o Relógio de Ponto Prisma SF R2 é seguro e eficaz, possui identificação por biometria, proximidade e senha, é certificado pelo Inmetro e homologado pelo Ministério do Trabalho portaria 1.510/2009.

Suporte Técnico Gratuito por 3 meses.

Na Loja do Ponto a nossa missão é ajudar as empresas no gerenciamento de ponto dos funcionários, oferecendo produtos de qualidade, atendimento especializado e suporte técnico eficiente para garantir a melhor experiência ao cliente.

Design moderno, recursos e funcionalidades otimizados, proporciona ao usuário um registro de ponto seguro e eficaz através de sua memória inviolável, o Relógio de Ponto Prisma SF R2 possui leitor de biometria, proximidade e senha. Comporta mecanismo de impressão térmico com guilhotina, compatível com bobinas de 300 metros, com durabilidade mínima de 5 anos as impressões dos comprovantes de registro, capacidade para mais de 8 milhões de registros e 15 mil digitais, sendo ideal para todos os seguimentos e portes de empresas, é um relógio certificado pelo Inmetro e homologado pelo Ministério do Trabalho portaria 1.510/2009.

Especificações complementares:

Possui interface com teclado e tela colorida sensível ao toque;

Vários tipos de comunicação, incluindo TCP/IP e USB (pen drive) nativos;

Alimentação elétrica: Bivolt 110 - 220 V

Dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 18 x 28 x 19 cm

Garantia do fabricante de 12 meses - Garantia Balcão

**Software de Controle de Ponto Secullum Ponto 4 - Mensalidade -Ate 200 usuarios**

SKU:4007

Modernização e agilidade é o que o Software Secullum Ponto 4 oferece para sua empresa. Auxilia no fechamento e controle de ponto dos funcionários, realiza todo o processo automaticamente otimizando tempo, é a maneira mais segura e eficaz de gerenciamento de ponto, ele é indicado para todos os portes de empresas

Na Loja do Ponto a nossa missão é ajudar as empresas no gerenciamento de ponto dos funcionários, oferecendo



produtos de qualidade, atendimento especializado e suporte técnico eficiente para garantir a melhor experiência ao cliente.

Modernização e agilidade é o que o Software Secullum Ponto 4 oferece para sua empresa. Auxilia no gerenciamento e controle de ponto dos funcionários, realiza todo o processo automaticamente otimizando tempo. A aquisição da licença de uso conta com um custo mensal, mas que proporciona diversas vantagens para sua empresa como controle das horas trabalhadas (horas normais, faltas, extras, DSR, adicional noturno, etc...), realiza relatórios, controle de ponto através do smartphone, aplicativo de celular com geolocalização para batida de ponto de funcionários externos, atualizações automáticas, backup remoto que salva seu banco de dados em um servidor virtual, não perdendo qualquer informação do seu relógio caso haja algum problema com o mesmo, e suporte técnico ilimitado via acesso remoto e telefone, lhe atendendo rapidamente para solucionar qualquer problema. O Software Secullum Ponto 4 é a maneira mais segura e eficaz de gerenciamento de ponto, ele é indicado para todos os portes de empresas.

#### **Especificações complementares:**

Adequado à portaria 1.510 do Ministério do Trabalho e Emprego;

Otimizado para conexões remotas;

Gerenciamento do Controle de Ponto dos funcionários mesmo a distância;

Lançamento de justificativas e horários pelos funcionários mesmo em atividades externas;

Integração automática das batidas externas com o software de ponto da empresa;

Suporte telefônico e por acesso remoto em horário comercial, sempre que precisar;

**Atualizações automáticas, mantendo o sistema atualizado constantemente.**

### **CONTRATO DE 12 MESES ( FIDELIDADE)**

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
2,00	11	0,00	0,00	12.887,90	0,00	12.887,90

#### **Condições comerciais**

##### **Condições Comerciais:**

**\*Deposito bancário ; 5%desconto**

**\*Boleto bancário ; 5% desconto**

**\*Cartão de Crédito: em até 04x s/ juros;**

**\*Cartão de Crédito: em até 10x c/ juros.**

#### **Condições gerais**

Validade	3 dia(s)
Garantia	12 mes(es)



**Observações**

**\*\*GARANTIA BALCÃO \*\*\*\*\***duvidas sobre a Garantia balcão por gentileza verificar junto ao seu consultor de Vendas

Garantia Balcão : caso haja necessidade de envio do equipamento para nossa loja, o custo do transporte, envio e retorno ( sedex , Paco Transportadora ) ficara integralmente por conta do cliente.

Benefícios do contrato:

- Suporte técnico ilimitado
- Treinamentos ilimitados
- Atualizações ( tanto pelo MTE e Inmetro)
- App no celular para funcionários externos ( bate o ponto do celular com um App instalado e ainda com Geolocalização)
- App no celular para acompanhar o ponto dos funcionários .( o mesmo software você terá instalado no seu celular para acompanhar o ponto dos funcionários)
- Backup em nuvem armazenando com segurança todos seus dados , se ocorrer qualquer problema na sua maquina podemos reinstalar o software e resgatar todas as informações .



SISTEMA E UM CONTRATO DE 12 MESES MEDIANTE ASSINATURA DE CONTRATO

FRETE NÃO ESTÁ INCLUSO NO ORÇAMENTO DEVENDO SER COTADO PARA APROVAÇÃO.

Hyngrith Thayza

Departamento de vendas

**OGIS TECNOLOGIA EM SISTEMAS**CNPJ: 31.863.453/0001-75  
Rua Conde do Pinhal, 1756 - Centro  
São Carlos/SP - CEP: 13569-030

(16)3201-1365 - (16) 99616-0346

contato@ogis.com.br  
www.ogis.com.br  
Vendedor: Heloy Souza

19/02/2021

**ORÇAMENTO N° 1791**

A Ogis Tecnologia em Sistemas foi fundada em 1990, é uma empresa com 31 anos de experiência no controle de ponto, acesso e segurança eletrônica, estamos sediada na cidade de São Carlos/SP a capital da tecnologia.

Realizamos a implantação e integração de equipamentos e sistemas para diversos setores, como: Indústrias, estacionamentos, refeitórios, restaurantes, clubes, condomínios, escolas, universidades, lojas, e academias.

Temos como missão inovar e crescer sempre, investindo na constante qualificação da equipe, na satisfação do cliente, na qualidade dos produtos e no fornecimento da marca; com princípios éticos e responsabilidade sócio-ambiental.

Contamos com Suporte técnico capacitado para realizar adequação das necessidades de cada cliente. Aproveite todos os benefícios que podemos oferecer ao seu negócio.

**VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS****PREVISÃO DE ENTREGA: 19/02/2021****DADOS DO CLIENTE**

<b>Razão social:</b>	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL - SANEAMENTO AMBIENTAL	<b>Nome fantasia:</b>	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL - SANEAMENTO AMBIENTAL
<b>CNPJ/CPF:</b>	05.012.725/0001-13	<b>Endereço:</b>	RUA BELEM DO PARA, 282 - JARDIM CENTENARIO
<b>CEP:</b>	13845-252	<b>Cidade/UF:</b>	
<b>Telefone:</b>	(19) 3569-5534	<b>E-mail:</b>	financeiro@cemmil.com.br

**PRODUTOS**

ITEM	NOME	UND.	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	Relógio de ponto informatizado - iDClass Bio Prox ASK	UN	8,00	1.300,00	10.400,00
<b>TOTAL</b>			<b>8,00</b>		<b>10.400,00</b>

**SERVIÇOS**

ITEM	NOME	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	Licença MENSAL do software de ponto SaaS RHID (até 300 funcionários)	1,00	300,00	300,00
<b>TOTAL</b>			<b>1,00</b>	<b>300,00</b>

**PRODUTOS: 10.400,00****SERVIÇOS: 300,00****TOTAL: 10.700,00****OBSERVAÇÕES**

1 ano de garantia

(9 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de defesa do consumidor)

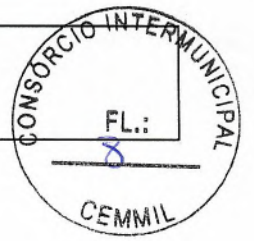
Forma de Pagamento Boleto Bancário ( Entrada/30/60/90 dias).

Frete CIF.

- Empresa optante pelo simples Nacional não gera crédito de ICMS, IPI, COFINS E ISS;
- Esta proposta é confidencial.



Assinatura do cliente



# BEM VINDO,

Olá,

Seja bem vindo(a)!

Gostaríamos de agradecer a sua confiança e preferência pelos nossos serviços. Queremos que saiba que é uma satisfação ter você como cliente da Ogis Tecnologia em Sistemas.

Este guia tem como objetivo nos apresentar, com a finalidade de melhor conhecer a Ogis e, acima de tudo, todos os produtos, serviços, setores e pessoas responsáveis no contato com a sua empresa, a partir de agora.

Além disso, com esse material você terá acesso às soluções disponíveis, nossos canais de atendimento e os processos referentes às suas solicitações, para que elas sejam atendidas da forma rápida e eficaz.

No caso de dúvida ou sugestão para o aperfeiçoamento deste guia, ficaremos muito satisfeitos em receber as suas contribuições por meio do nosso setor de Marketing - email: [marketing@ogis.com.br](mailto:marketing@ogis.com.br).

É muito bom tê-lo conosco!

Ogis Tecnologia em Sistemas



A Ogis Tecnologia em Sistemas, foi fundada em 1990. Especialista em controle de ponto e acesso. Temos ampla experiência no gerenciamento de informações, estamos sediada na cidade de São Carlos/SP capital da tecnologia.

Especializada em sistemas para controle de ponto, controle de acesso, documentos e segurança patrimonial. Com experiência na implantação e integração de equipamentos e sistemas para diversos setores, como: estacionamento, refeitório, clubes, restaurantes, escolas e academias, que se adequam às necessidades de nossos clientes.

Temos como missão inovar e crescer sempre, investindo na constante qualificação da equipe, na satisfação do cliente, na qualidade dos produtos e no fornecimento da marca; com princípios éticos e responsabilidade sócio-ambiental.





**1.500**  
CLIENTES ATIVOS



**+ DE**  
**2.500**  
EQUIPAMENTOS  
instalados em 2019



# SOLUÇÕES CUSTOMIZADAS, PRODUTOS E SERVIÇOS

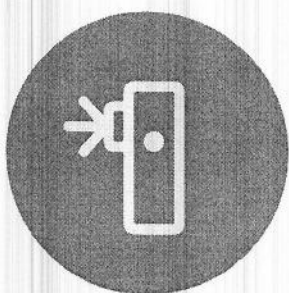


Nós analisamos seu negócio, e atendemos às suas necessidades, desta forma, podemos implementar sistemas integrados ao relógio de ponto, controle de acesso e segurança, facilitando sua vida e otimizando o seu tempo.

**EQUIPE**  
**TREINADA EM**  
LEGISLAÇÕES TRABALHISTAS  
E TECNOLOGIAS DE ACESSO



# SISTEMAS PARA CONTROLE DE ACESSO



Permite a criação regras de acesso personalizadas por pedestre, de acordo com o seu negócio. Controla a validade de documentos, pagamentos, horários e dias da semana para acesso, bloqueio por quantidade de acesso ou rota obrigatória, envio de sms ou email alerta ao responsável, relatórios gerenciais, e muito mais.



Além disso, nossos sistemas permitem que o usuário ou responsável interaja com a sua empresa de maneira simples e eficaz através do seu próprio smartphone, enviando mensagens, autorizações, reservas, pagamentos, atualização cadastral, entre outros, que certamente irão destacar ainda mais o seu negócio.



ESCOLAS



RESTAURANTES



EMPRESAS



ESTACIONAMENTOS



# EQUIPAMENTOS



Vendemos, instalamos e prestamos toda assistência técnica em: relógios de ponto, catracas eletrônicas, controles de acesso, câmeras de segurança, portas giratórias, detectores de metais, cancelas, fechaduras biométricas e muito mais.

Nossos produtos possuem certificado ISO, os relógios de ponto são adequados às exigências do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) Portaria 1.510, aprovados pelo Inmetro e Anatel.

Para facilitar ainda mais seu trabalho, oferecemos todos insumos para uso desses equipamentos como crachás personalizados, impressoras, bobinas térmicas entre outros.

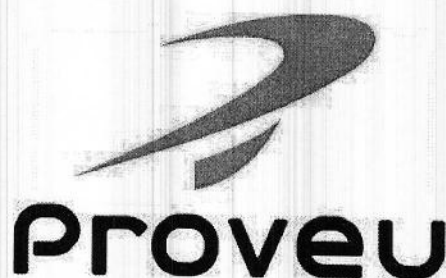
Somos revenda autorizada dos principais fabricantes prestando todo suporte necessário:

## Nossos Parceiros



# Control iD

REVENDA AUTORIZADA

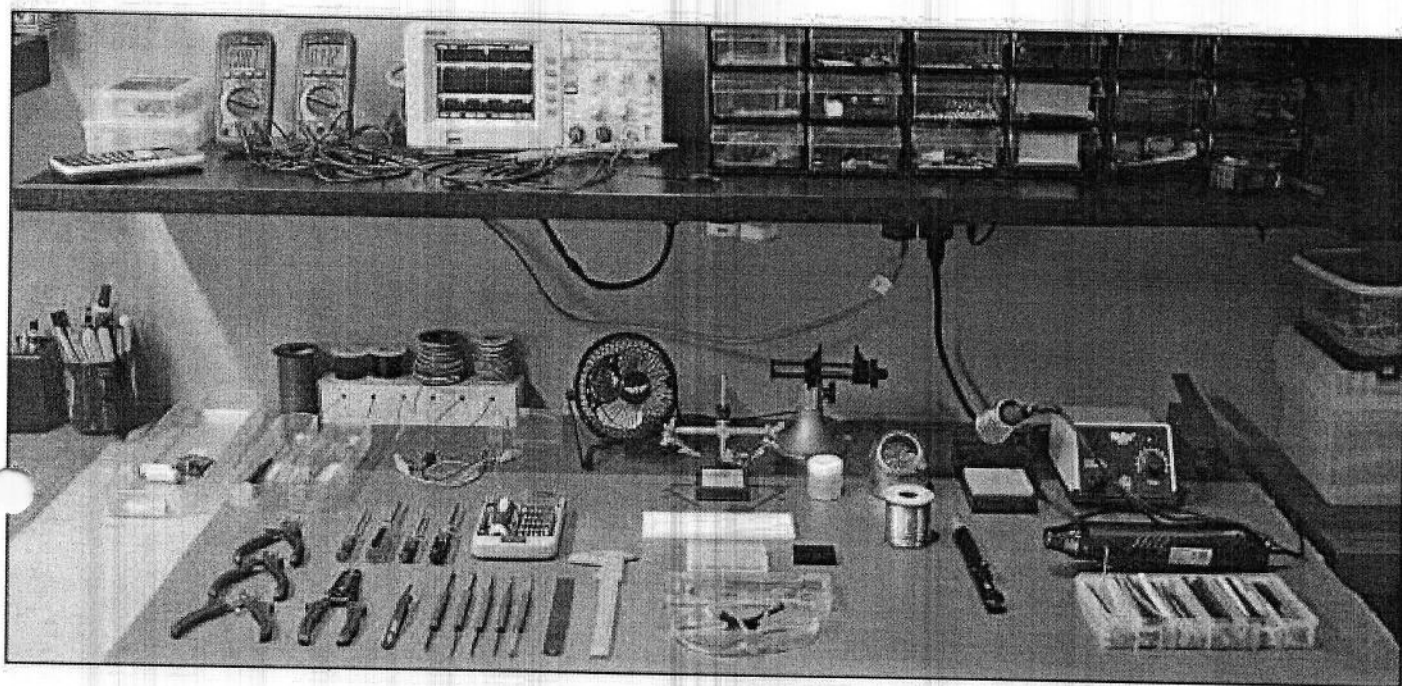


# RWTECH

# Manutenção de Equipamentos

A manutenção preventiva é uma das maneiras mais inteligentes de reduzir os riscos e custos com assistência técnica a longo prazo.

Oferecemos planos de assinatura mensal de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva da linha de equipamentos comercializada.





# Nossos Clientes



**APAE**  
São Carlos - SP



Câmara Municipal de  
São Carlos

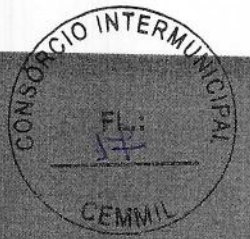
Capital do  
Conhecimento



**FURACÃO PET**







**OGIS<sup>®</sup>**

Tecnologia em Sistemas

[WWW.OGIS.COM.BR](http://WWW.OGIS.COM.BR)



# CONTATO

## SUORTE TÉCNICO DOS SISTEMAS

sac@ogis.com.br

## ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS

sac@ogis.com.br

## COMERCIAL

Para Equipamentos, Softwares e Suprimentos

orcamento@ogis.com.br

Para pedidos de crachás

cracha@ogis.com.br

## FINANCEIRO

financeiro@ogis.com.br

## RECURSOS HUMANOS

rh@ogis.com.br

## DIREÇÃO

ogis@ogis.com.br

## TELEFONE

+55 16 3201-1365

+55 16 3361-5564

WhatsApp

+55 16 99616-0346

Endereço: Rua Conde do Pinhal , nº 1756 - Centro

São Carlos -SP

CEP 13.569-030







# RHiD

## Software de Apuração de Ponto

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### FÁCIL UTILIZAÇÃO

A solução RHiD foi desenvolvida com foco em usabilidade, tornando a experiência do gestor de RH e do próprio funcionário a mais intuitiva possível. O sistema trabalha em nuvem, não sendo necessária nenhuma instalação, e a interface 100% web permite o uso de qualquer dispositivo para realizar os acessos

#### CONVERGÊNCIA

Criamos uma solução que integra as marcações de ponto através dos REPs, marcações realizadas através de nosso App exclusivo que funciona em Android e iOS, além de permitir marcações no próprio PC do funcionário.

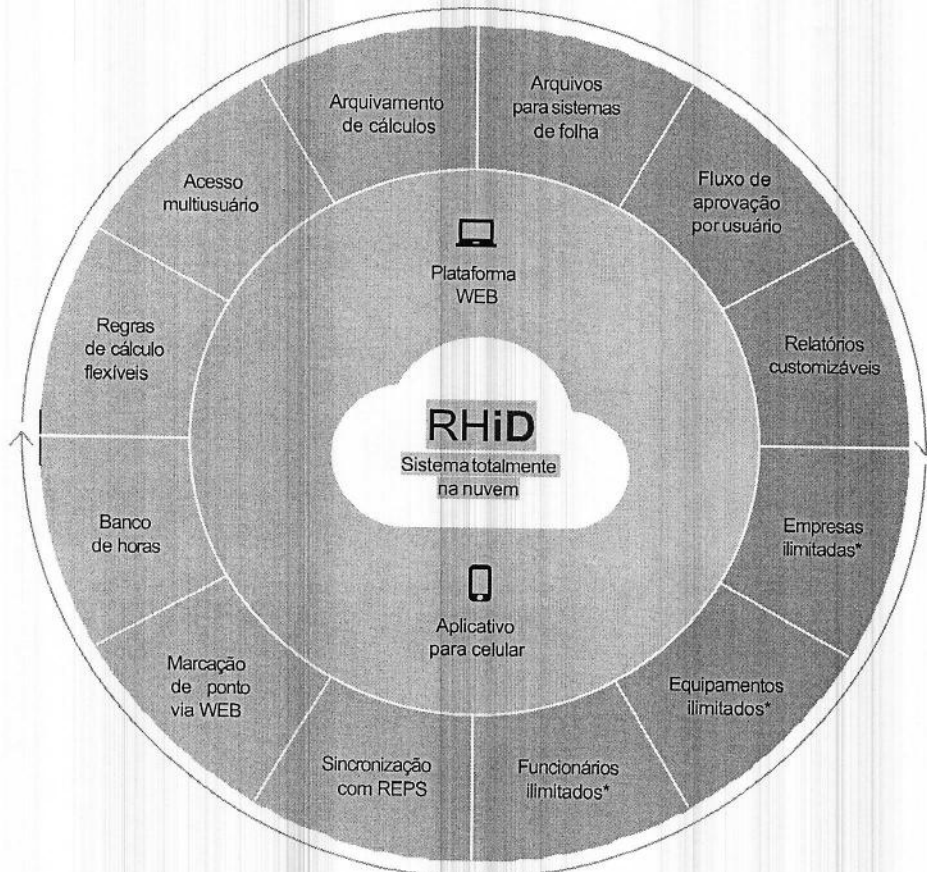
#### SOLUÇÃO COMPLETA DE APURAÇÃO DE PONTO

#### INTEGRAÇÃO COM REP

O sistema está integrado de forma nativa com os REPs da Control ID utilizando o software iDCloud, que garante o sincronismo bidirecional das informações sem necessidade de intervenção humana. Integra também com equipamentos de outros fabricantes através dos arquivos AFD.

#### APURAÇÃO DE PONTO

O RHiD permite realizar o controle de ponto de forma bastante flexível, atendendo a uma enorme gama de empresas, sindicatos, horários e particularidades da legislação brasileira. É possível ainda trabalhar com um número ilimitado de funcionários e empresas e ainda realizar o controle de fluxo de aprovações.



# INFOSILVER

RUA PRESIDENTE JOHN F. KENNEDY , 528 JARDIM CENTENÁRIO MOGI GUAÇU  
CNPJ:20528015/0001-34 IE:455134606110  
F: (19) 3362-3234 (19) 9 99373-8770  
infosilveradm@gmail.com www.infosilver.com.br



## Orçamento N°: 000663

Hora e Data: 08:58 18/02/2021

Cliente: Cemmil Saneamento ambiental

Código	Descrição	Preço Unit.	Qtd	Valor total
355	REP iDClass Bio Prox ASK	R\$ 1.450,00	8	R\$ 11.600,00

**TOTAL A PAGAR : R\$ 11.600,00**

Válido até : quinta-feira - 25/fevereiro/2021

### Forma de pagamento/observações

Ent/30/60

Atenciosamente,

Silverio

Cemmil Saneamento ambiental



# INFOSILVER

RUA PRESIDENTE JOHN F. KENNEDY , 528 JARDIM CENTENÁRIO MOGI GUAÇU  
CNPJ:20528015/0001-34 IE:455134606110  
F: (19) 3362-3234 (19) 9 99373-8770  
infosilveradm@gmail.com www.infosilver.com.br



## Orçamento Nº: 000664

Hora e Data: 09:29 18/02/2021

Cliente: Cemmil Saneamento ambiental

Código	Descrição	Preço Unit.	Qty	Valor total
	SOFTWARE PONTO 250 A 300 FUNCIOARIOS MENSALIDADE	R\$ 320,00	1	R\$ 320,00

**TOTAL A PAGAR : R\$ 320,00**

### Forma de pagamento/observações

10DD

Atenciosamente,

Silverio

Cemmil Saneamento ambiental

**INFOSILVER**

RUA PRESIDENTE JOHN F. KENNEDY , 528 JARDIM CENTENÁRIO MOGI GUAÇU  
CNPJ:20528015/0001-34 IE:455134606110  
F: (19) 3362-3234 (19) 9 99373-8770  
infosilveradm@gmail.com www.infosilver.com.br

**Orçamento N°: 000665**

Hora e Data: 09:43 18/02/2021

Cliente: Cemmil Saneamento ambiental

Código	Descrição	Preço Unit.	Qtd	Valor total
	SOFTWARE PONTO EM NUVEM 250 FUNCIONARIOS A 350	R\$ 980,00	1	R\$ 980,00

**TOTAL A PAGAR : R\$ 980,00**

Atenciosamente,

Silverio

Cemmil Saneamento ambiental





Mogi Guaçu, 24 de fevereiro de 2021.

**Assunto: Contratação de empresa especializada para licença de uso de Software para ponto eletrônico dos funcionários**

**Interessado: Coordenação Geral.**

De: Superintendente  
Para: Coordenador

Prezado Senhor,

Considerando que há efetivamente necessidade dos serviços elencados por V. Sa., para que se possa dar regular andamento aos trabalhos do CEMMIL.

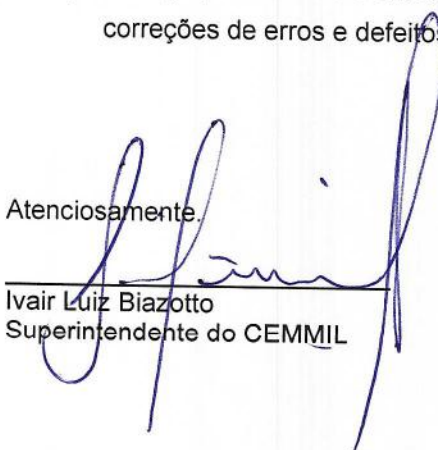
Considerando que, o CEMMIL não conta ainda com corpo técnico suficiente a dar andamento aos trabalhos necessários e não tem condições materiais e tempo suficiente para elaboração de trabalhos que exigem ainda conhecimentos específicos das matérias abordadas justificando-se a contratação de empresa especializada para o assunto.

Considerando ainda que, a proposta apresentada está em termos de ser aprovada e é razoável o valor apresentado.

Aprovamos, a contratação da empresa LOJA DO PONTO TECNOLOGIA EIRELLI-ME para realizar os trabalhos de:

- a) Licença para uso do Software, com as devidas atualizações, alterações sobre mudanças de legislação, correções de erros e defeitos do Software.

Atenciosamente,

  
Ivair Luiz Biazotto  
Superintendente do CEMMIL





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – SANEAMENTO AMBIENTAL**

Aguai - Leme - Mogi Guaçu - Mogi Mirim

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório – Rua Belém do Pará, 282 – Jd. Centenário – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-252 - e-mail: [gestao@cemmil.com.br](mailto:gestao@cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181/3569-5534



**TERMO DE DISPENSA, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

O Superintendente do CEMMIL, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, passa a analisar, fundamentar, decidir e RATIFICAR a Dispensa de Licitação, objeto do presente processo, o que faz com os seguintes fundamentos:

Considerando que, há necessidade dos serviços solicitados pela Coordenação do Consórcio;

Considerando que a situação se enquadra no que prevêm o inciso II e parágrafo único, do art. 24 c.c. §8º, do art. 23, todos da Lei 8.666/93;

Considerando que a proposta da empresa LOJA DO PONTO TECNOLOGIA EIRELLI-ME, no presente processo de dispensa de licitação, está em termos de ser deferida, e o valor é razoável;

Resolve, a Superintendência do CEMMIL, ratificar a presente Dispensa de Licitação, ADJUDICANDO seu objeto à LOJA DO PONTO TECNOLOGIA EIRELLI-ME, nos termos da proposta apresentada, o valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), devendo ser procedido o competente contrato de prestação de serviços, mediante a apresentação da documentação de habilitação jurídica (Contrato Social, CNPJ, prova de regularidade com o INSS, Receita Federal e FGTS).

Mogi Guaçu, 24 de fevereiro de 2021.

  
**IVAIR LUIZ BIAZOTTO**  
Superintendente

Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede do CEMMIL, na data supra.

  
**FÁBIO CÉSAR FRAGA**  
Coordenador



**LOJADOPONTO TECNOLOGIA - EIRELI - ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
CNPJ/MF n.º 27.283.673/0001-52



**JONNY DA COSTA DE SOUZA**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/10/1990 e natural de Curitiba/PR, portador da cédula de Identidade RG n.º. 8769150-0 SSP/PR e carteira nacional de habilitação n.º 05212896794 DETRA/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 072.733.379-86, residente e domiciliado na Rua Visconde de Abaete n.º 183 – casa 09, Bairro Alto, Curitiba/PR - CEP 82820-210, titular da empresa “**LOJADOPONTO TECNOLOGIA – EIRELI - ME**”, com sede e foro em Curitiba/PR, na Rua Hayton da Silva Pereira, n.º 560 - sobreloja, Capão da Imbuia – CEP 82.810-170, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.283.673/0001-52, com seu Ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41600537645, em sessão do dia 20/02/2017, resolve por este instrumento particular de **PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, alterar seu Ato Constitutivo Primitivo, o que o faz conforme as cláusulas seguintes:

**DAS ALTERAÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa LOJADOPONTO TECNOLOGIA – EIRELI - ME que era localizada na “Rua Hayton da Silva Pereira, n.º 560 - sobreloja, Capão da Imbuia, Curitiba/PR – CEP 82.810-170”, por este ato passa a se localizar na “**Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, n.º 10881 - Sobreloja, Pineville, na cidade de Pinhais – CEP 83320-005**”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Ato Constitutivo que não colidam com o disposto na presente alteração contratual. Sendo assim resolve a Titular consolidar este instrumento de **PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, como segue:



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 10:54 SOB N.º 20187301018.  
PROTOCOLO: 187301018 DE 07/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900098272. NIRE: 41600537645.  
LOJADOPONTO TECNOLOGIA - EIRELI - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 11/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



**LOJADOPONTO TECNOLOGIA - EIRELI - ME  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
CNPJ/MF n.º 27.283.673/0001-52**



**CONSOLIDAÇÃO  
LOJADOPONTO TECNOLOGIA - EIRELI - ME  
CNPJ/MF n.º 27.283.673/0001-52**

**JONNY DA COSTA DE SOUZA**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/10/1990 e natural de Curitiba/PR, portador da cédula de Identidade RG n.º. 8769150-0 SSP/PR e carteira nacional de habilitação n.º 05212896794 DETRA/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 072.733.379-86, residente e domiciliado na Rua Visconde de Abaete n.º 183 – casa 09, Bairro Alto, Curitiba/PR - CEP 82820-210, titular da empresa “**LOJADOPONTO TECNOLOGIA – EIRELI ME**”, com sede e foro na cidade e comarca de Pinhais/PR, Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, n.º 10881 - Sobreloja, Pineville, CEP 83320-005, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.283.673/0001-52, com seu Ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41600537645, em sessão do dia 20/02/2017, resolve por este instrumento particular de **PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, consolidar seu Ato Constitutivo Primitivo, o que o faz conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa girará sob a denominação social de **LOJADOPONTO TECNOLOGIA – EIRELI - ME** e terá sede e foro em Pinhais/PR, na “Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, n.º 10881 - Sobreloja, Pineville, – CEP 83320-005”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social será de R\$ 93.700,00 (Noventa e três mil e setecentos reais) equivalente a, pelo menos, 100 (cem) vezes o maior salário mínimo vigente no País (art. 980-A, CC/2002), dividido em 93.700 (Noventa e três mil e setecentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real), Integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário **JONNY DA COSTA DE SOUZA**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 10:54 SOB N.º 20187301018.  
PROTOCOLO: 187301018 DE 07/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900098272. NIRE: 41600537645.  
LOJADOPONTO TECNOLOGIA - EIRELI - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 11/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**LOJADOPONTO TECNOLOGIA - EIRELI - ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**CNPJ/MF n.º 27.283.673/0001-52**



**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da EIRELI será: Comércio varejista de máquinas, equipamentos, materiais de informática, controle de ponto e acesso, manutenção, reparação e instalação de máquinas de escritório e de informática, e serviços gráficos na confecção de crachás, cartões e materiais para controle de ponto e acesso.

**CLÁUSULA QUARTA:** A Eireli iniciará suas atividades em 07/02/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da Eireli caberá ao Titular **JONNY DA COSTA DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 10:54 SOB Nº 20187301018.  
PROTOCOLO: 187301018 DE 07/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900098272. NIRE: 41600537645.  
LOJADOPONTO TECNOLOGIA - EIRELI - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 11/01/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**LOJADOPONTO TECNOLOGIA - EIRELI - ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**CNPJ/MF n.º 27.283.673/0001-52**



**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único -** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro de Pinhais para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 10:54 SOB Nº 20187301018.  
PROTOCOLO: 187301018 DE 07/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900098272. NIRE: 41600537645.  
LOJADOPONTO TECNOLOGIA - EIRELI - ME

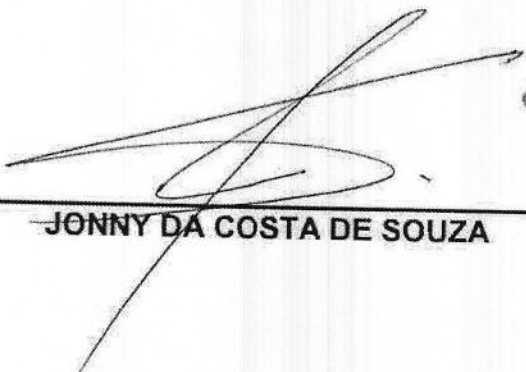

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 11/01/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**LOJADOPONTO TECNOLOGIA - EIRELI - ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**CNPJ/MF n.º 27.283.673/0001-52**



E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento do mesmo.

Pinhais/PR, 17 de Dezembro de 2018.

  
  
\_\_\_\_\_  
**JONNY DA COSTA DE SOUZA**



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 10:54 SOB N° 20187301018.  
PROTOCOLO: 187301018 DE 07/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900098272. NIRE: 41600537645.  
LOJADOPONTO TECNOLOGIA - EIRELI - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 11/01/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





TABELIONATO DE NOTAS DE PINHAIS-PR  
TELEFONE-FAX (41) 3033-3000

Reconheço a(s) firma(s) de  
ELSMYLZIOJ-JONNY DA COSTA DE SOUZA.....  
pela forma VERDADIRA  
Em testemunho da verdade.  
Pinhaiss, 19 de Dezembro de 2018

03) CRISTIANE DE FATIMA BORBELLA  
FERREIRA  
ESCRIVENTE JURAMENTADA - Us: CDFBF  
FUNARPEN - SELO DIGITAL  
HTe9w . f1w3V . Iahu8 - FYHEs . F8R2f  
Consu o selo digital em  
<http://www.funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 10:54 SOB N° 20187301018.  
PROTOCOLO: 187301018 DE 07/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900098272. NIRE: 41600537645.  
LOJADOPONTO TECNOLOGIA - EIRELI - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 11/01/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.283.673/0001-52

**Razão Social:** LOJAPONTO TECNOLOGIA EIRELI ME

**Endereço:** RUA HAYTON DA SILVA PEREIRA / CAPAO DA IMBUIA / CURITIBA / PR /  
82810-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/02/2021 a 08/03/2021

**Certificação Número:** 2021020701425423050731

Informação obtida em 24/02/2021 13:54:58

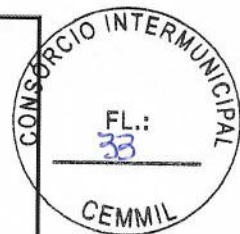
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.283.673/0001-52 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 20/02/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LOJADOPONTO TECNOLOGIA - EIRELI
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
---

LOGRADOURO ROD DEPUTADO JOAO LEOPOLDO JACOMEL	NÚMERO 10881	COMPLEMENTO SLJ 01
--	-----------------	-----------------------

CEP 83.320-005	BAIRRO/DISTRITO PINEVILLE	MUNICÍPIO PINHAIS	UF PR
-------------------	------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTRATOS@SOMACONTA.COM	TELEFONE (43) 3258-0029/ (43) 3258-1234
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/02/2021 às 13:53:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LOJADOPONTO TECNOLOGIA - EIRELI**  
**CNPJ: 27.283.673/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:54:19 do dia 05/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2021.

Código de controle da certidão: **CB92.40B0.8EA5.3C6D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**MARAISA COELHO**  
Sociedade Individual de Advocacia  
Registro nº 24.853  
Advogada I OAB/SP 291.117



## PARECER JURÍDICO

### ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA PONTO ELETRÔNICO DOS FUNCIONÁRIOS

Apresentado para Parecer Jurídico a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA PONTO ELETRÔNICO DOS FUNCIONÁRIOS** para prestação de serviços ao Consórcio Intermunicipal Cemmil – Saneamento Ambiental, onde participam as cidades de Aguai, Leme, Mogi Guaçu e Mogi Mirim.

De acordo com o a lei 8.666/93, temos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

- a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);



c) concorrência - acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

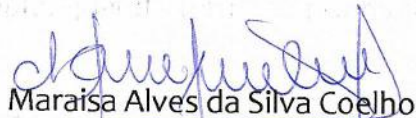
§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

A prestação de serviços técnicos especializados em ponto eletrônico enquadra-se no artigo 24 da lei que diz: “para outros serviços”. Coadunando, segue o artigo 23 da mesma lei que para serviços na categoria “tomada de preços” o valor que dispensa licitação é de até 650 mil reais, com o acréscimo do §8º.

O valor contratado foi de R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais) mensais, totalizando R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), ou seja, dentro dos limites estabelecidos.

Diante do exposto, este parecer opina pela Possibilidade Jurídica da Contratação. É o parecer, salvo melhor juízo.

MOGI MIRIM, 24/02/2021.

  
Maraisa Alves da Silva Coelho  
OAB/SP nº291.117  
Assinatura Digital





**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal "CEMMIL" Saneamento Ambiental

CONTRATADO: Loja do Ponto Tecnologia Eirelli - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 008/2021

OBJETO: Licença de uso de Software para marcação de ponto eletrônico dos empregados.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: Maraisa Alves da Silva Coelho / OAB/SP nº.291.117 /  
[maraisacoelho@hotmail.com](mailto:maraisacoelho@hotmail.com)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: 24 de fevereiro de 2021.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – SANEAMENTO AMBIENTAL**

Aguai - Leme - Mogi Guaçu - Mogi Mirim

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório – Rua Belém do Pará, 282 – Jd. Centenário – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-252 - e-mail: [gestao@cemmil.com.br](mailto:gestao@cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 / 3569-5588



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Alexandre Pereira de Araújo

Cargo: Presidente

CPF: 102.435.868-25

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ivair Luiz Biazotto

Cargo: Superintendente

CPF: 060.496.108-19

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Ivair Luiz Biazotto

Cargo: Superintendente

CPF: 060.496.108-19

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Jonny da Costa de Souza

Cargo: Proprietário

CPF: 072.733.379-86

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Fabio Cesar Fraga

Cargo: Coordenador

CPF: 120.753.048-40

Assinatura: \_\_\_\_\_



## Autorização de Cobrança

Eu CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL - SANEAM AMBIENTAL, portador do CNPJ/CPF 05.012.725/0001-13, ao contratar o plano SOFTWARE DE PONTO - 400, autorizo que sejam feitas as cobranças conforme informações abaixo:



Valor: R\$ 125,00

Periodicidade: Mensal

Quantidade de transações: 12

## Disposições Gerais

O presente contrato destina-se à Locação de Licença de uso do Programa Secullum Ponto4 atendimento via acesso remoto para auxílio de dúvidas na tratativa do Ponto dos funcionários pertencentes exclusivamente ao CNPJ da CONTRATANTE.

Quando a empresa **CONTRATANTE** constituir grupo econômico ou for detentora ou coligada com mais CNPJs, diferente do contratado, haverá cobrança de valores adicionais por CNPJ.

A **CONTRATADA** prestará serviços de auxílio no sistema através da abertura de chamado online. Para receber atendimento é necessário abrir o chamado via portal de atendimento disponível em nosso site ([www.lojadoponto.com.br](http://www.lojadoponto.com.br)) na categoria de atendimento técnico. Os serviços serão prestados pelos profissionais técnicos da **CONTRATADA** somente via acesso remoto e/ou telefone.

A **CONTRATADA** compromete-se a realizar os atendimentos dentro do prazo de 24 horas úteis. Caso a **CONTRATADA** negligencie o prazo de atendimento, e este ultrapassar o prazo de 04 (quatro) dias sem qualquer tentativa de contato com a **CONTRATANTE**, o mesmo terá direito de rescindir o Contrato sem ônus.

Todo qualquer atendimento técnico online e/ou telefônico prestado durante a vigência do presente contrato deverá ser efetuada exclusivamente por técnicos da **CONTRATADA**.

As faturas pagas com atraso serão acrescidas de multa moratória de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% ao mês, além de correção monetária pela média do INPC/IBGE, e ainda, de responder e se responsabilizar por todas as despesas de cobrança, inclusive honorários advocatícios. Após 10 (dez) dias corridos de atraso no pagamento dos boletos, a **CONTRATADA** inscreverá a **CONTRATANTE** nos Órgãos de Proteção ao Crédito e poderá tomar as medidas judiciais cabíveis para o recebimento do montante devido.

Os contratantes que forem beneficiados com descontos, por algum motivo especial, perderão este desconto nas futuras parcelas, quando deixarem de pagar a parcela no dia do vencimento.

Em caso de não recebimento do boleto a **CONTRATANTE**, pode solicitar o mesmo através do e-mail [administrativo@lojadoponto.com.br](mailto:administrativo@lojadoponto.com.br)

Após 02 (dois) dias corridos de atraso, a **CONTRATADA** poderá interromper a acessão e locação da licença de uso, sem qualquer comunicação à **CONTRATANTE** ou formalidade. Na hipótese de inadimplemento da parcela da locação, o contrato poderá ser automaticamente rescindido de pleno direito pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação ou interpelação, que suspenderá o fornecimento do software e a locação ajustada no presente contrato. Desta forma, a **CONTRATADA** cancelará a liberação da Licença de uso do Programa Secullum Ponto4, e promoverá a cobrança dos valores e em atraso.

O presente instrumento particular de contrato de locação vigorará a partir da data da sua assinatura com o prazo de 12 (doze) meses.

A **CONTRATANTE** tem direito às seguintes funcionalidades:

**1 - Backup Remoto em nuvem** - Salvar arquivos de backup do sistema em um repositório online fornecido pela FORNECEDORA com um espaço de 200 (Duzentos) megabytes. Para tamanhos superiores consultar valores a parte.

Para utilização deste serviço é necessária uma conexão de internet irrestrita nos momentos de utilização.

O repositório online deve ser destinado única e exclusivamente para armazenamento de arquivos de backup dos sistemas, não sendo permitidos quaisquer outros arquivos sob pena de exclusão imediata pela Secullum sem aviso prévio.

Para que as fotos sejam copiadas juntamente com o backup, é necessário salvar as fotos no banco de dados, conforme instruções disponibilizadas pela **CONTRATADA**.

**2 - Atualizações Automáticas ?** O **CONTRATANTE** terá acesso às novas versões de atualização do sistema enquanto perdurar o pagamento da mensalidade. Para utilização deste serviço, é necessária uma conexão de internet irrestrita nos momentos de utilização. A atualização só poderá ser feita por usuários administradores do sistema.

**3 - Suporte Telefônico Ilimitado** - Uma forma rápida de esclarecer dúvidas, realizar novas configurações e etc. Atendimento prioritário no suporte por telefone.

**4 - Acesso Remoto Ilimitado** - Ferramenta que disponibiliza um técnico on-line de forma rápida, a fim de solucionar eventuais problemas ou dúvidas no sistema ou equipamento. O maior atrativo desta ferramenta é a rapidez na solução ou diagnóstico do problema.

Caso o **CONTRATANTE**, deseje rescindir o presente instrumento, antes de findar o prazo mínimo de 12 (doze) meses, arcará com a multa no importe de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das mensalidades restante até completar 12 (doze) meses. O boleto da multa será encaminhado à **CONTRATANTE** no mesmo endereço, e deverá ser pago no prazo ajustado, e o seu não pagamento a sujeitará à inscrição nos cadastros de inadimplentes SPC/SERASA.

O presente contrato será reajustado anualmente com base no IGP-M ou INPC;

A **CONTRATADA** não será responsável por problemas que venham a ocorrerem caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 1058 do Código Civil Brasileiro.

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - PR, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

LOJA DO PONTO TECNOLOGIA EIRELI-ME ? 27.283.673/0001-52

26 de Fevereiro de 2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL - SANEAM AMBIENTAL - 05.012.725/0001-13

**Assinado digitalmente por:**

Nome: Ivair Luiz Biazotto

CPF: 060.496.108-19

Data/Hora de aceitação: 26/02/2021 - 14:34

IP: 2804:14c:3ba1:39d:39b7:c9e1:4999:17e3







**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – SANEAMENTO AMBIENTAL**

Aguai - Leme - Mogi Guaçu - Mogi Mirim

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório – Rua Belém do Pará, 282 – Jd. Centenário – Mogi Guaçu/SP  
CEP. 13845-252 - e-mail: [gestao@cemmil.com.br](mailto:gestao@cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181/3569-5884



**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO**

Publicação dos atos, contratos e instrumentos análogos, firmados pelo Consórcio Intermunicipal "CEMMIL" Saneamento Ambiental, no período de fevereiro/2021, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

FÁBIO CÉSAR FRAGA, Coordenador do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" SANEAMENTO AMBIENTAL, no uso de suas prerrogativas estatutárias, e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, **FAZ PUBLICAR** os extratos dos atos, contratos e instrumentos análogos firmados pela CEMMIL, no mês de fevereiro de 2021, a saber:-

**TERMO DE DISPENSA, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa nº.004/2021 – Processo nº.153/2021 – Contrato nº.008/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal "CEMMIL" Saneamento Ambiental

Contratada(o): LOJA DO PONTO TECNOLOGIA EIRELLI-ME

Valor do Contrato: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Prazo: 12 meses

Data de Assinatura: 26/02/2021

Mogi Guaçu, 02 de março de 2021.

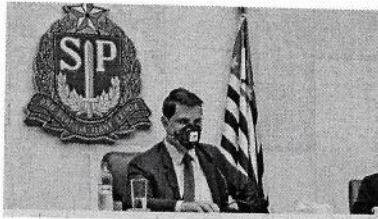
  
IVAIR LUIZ BIAZOTTO  
Superintendente

Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede do CEMMIL, na data supra.

  
FÁBIO CÉSAR FRAGA  
Coordenador



# Deputado Cauê Macris destina R\$ 100 mil para Amparo



Da Redação

O presidente da Alesp (Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo), deputado Cauê Macris, garantiu recursos de R\$ 100 mil para Amparo. A verba, liberada via emenda parlamentar, atende a um pedido da vereadora Rosa Aparecida Montini Rodrigues, a Rosinha

Cabeleireira, e será destinada para o setor de saúde do município.

Cauê destacou a satisfação em poder contribuir com investimentos para melhoria do serviço de saúde prestado aos amparenses. "É uma alegria anunciar esse investimento para a cidade. Tenho certeza de que o recurso será

muito bem aplicado, em benefício a toda a população", disse.

A vereadora Rosinha Cabeleireira agradeceu a ação do parlamentar. "É fundamental termos deputados parceiros, que atendem às nossas reivindicações em favor das necessidades do nosso município. Apresentamos esse pedido

ao Cauê em de pronto, confirmou a indicação do recurso, que beneficiará nossa população no setor mais importante, que é a saúde", acrescentou.

A emenda imposta tem compromisso de pagamento no ano apresentado - foi indicada e liberada no Orçamento Estadual 2021.



# STF atende pedido do Estado de SP em ação para habilitação de 3.258 leitos pelo Governo Federal

Da Redação

O Supremo Tribunal Federal (STF), na noite de ontem (27), deferiu liminar em ação ajuizada

da pela Procuradoria Geral do Estado para retomada, pelo Governo Federal, do custeio de um total de 3.258 leitos de UTI destinados a pa-

cientes de COVID-19 no Estado de SP. A pedido do Governador João Doria, a PGE havia ingressado com ação no dia 10 de fevereiro solici-

itando a manutenção do repasse que deixou de ser feito pelo Ministério da Saúde a partir de 2021. A decisão da ministra Rosa Weber, em caráter liminar, deve ser cumprida de forma imediata.

O Governador João Doria anunciou a decisão do Governo de SP para ajuizamento da ação no dia 10 de fevereiro, logo depois que a PGE protocolou a peça inicial junto ao STF. "Hoje, o Estado de São Paulo paga integralmente estes 3.258 leitos. Não vamos deixar ninguém para trás, nenhuma pessoa deixará de ter atendimento aqui. Mas a obrigação do Ministério da Saúde será que se cumpra

em São Paulo e nos demais estados", disse Doria na ocasião.

O Ministério da Saúde chegou a custear um total de 3.822 leitos de UTI em São Paulo, mas após sucessivas desabilitações passou a subsidiar o funcionamento de apenas 564 leitos em 2021. O Governo São Paulo encaminhou diversas solicitações oficiais ao Governo Federal para manutenção do custeio e aguardou o cumprimento dos protocolos de solicitação, porém o Ministério da Saúde não se posicionou em relação à habilitação dos leitos.

Diante da situação de abandono financeiro e de carência de leitos para atendimento

a pacientes graves da COVID-19, em meio à grave crise sanitária provocada pela pandemia do coronavírus, a PGE ingressou com uma ação com base no argumento principal de que "compete à União promover e planejar em caráter permanente e zelar pela saúde de todos os brasileiros".

A decisão da Ministra Rosa Weber ainda não foi liberada em seu inteiro teor, mas tem caráter imediato. De acordo com a Procuradoria Geral do Estado, a decisão do STF é uma grande vitória para o Estado de São Paulo porque traz luz à gestão sanitária em um momento de severo aumento de internações.

## EDITAIS



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL - SANEAMENTO AMBIENTAL

Aguai - Leme - Mogi Guaçu - Mogi Mirim  
CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório - Rua Belém do Pará, 282 - Jd. Centenário - Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181/3569-5534

### TERMO DE DISPENSA, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa nº. 004/2021 - Processo nº. 1153/2021 - Contrato nº. 008/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal "CEMMIL" Saneamento Ambiental

Contratada(o): LOJA DO PONTO TECNOLOGIA EIRELLI-ME

Valor do Contrato: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Prazo: 12 meses

Data de Assinatura: 26/02/2021

IVAIR LUIZ BIAZOTTO  
Superintendente

### EDITAIS DE PROCLAMAS

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e Tabelação de Notas da Sede da Comarca de Conchal - SP

Rua Moji Mirim, nº 456 - Fone (19) 3886-1364

(Nascimentos, casamentos, óbitos, reconhecimento de firmas, autenticações, registro de livros comerciais, etc.)

Horário de Atendimento  
Segunda a Sexta: das 09:00 às 17:00 horas,  
Aos Sábados das 09:00 às 12:00 horas.

Arthur Jorge do Vale, Tabelião e Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e Tabelação de Notas da Sede da Comarca de Conchal - SP

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro:

DANIEL CUNHA e ANGELA MARIA ALVES DE GODOI, sendo DANIEL CUNHA, solteiro, nascido no dia doze de outubro de um mil e novecentos e cinquenta e dois (12/10/1952), de nacionalidade brasileira, agricultor, natural de Conchal - SP, residente em Conchal, Estado de São Paulo, filho de BENEDITO CUNHA e de BEATRIZ DE MORAES CUNHA; e ANGELA MARIA ALVES DE GODOI, divorciada, nascida no dia nove de setembro de um mil e novecentos e sessenta e seis (09/09/1966), de nacionalidade brasileira, do lar, natural de Conchal - SP, residente em Conchal, Estado de São Paulo, filha de APARECIDO ALVES DE GODOI e de ANTONIA DO NASCIMENTO GODOI.

PAULO FERREIRA DE MENDONÇA e ELIENE SANTOS NASCIMENTO, sendo PAULO FERREIRA DE MENDONÇA, solteiro, nascido no dia quatorze de outubro de um mil e novecentos e oitenta e dois (14/10/1992), de nacionalidade brasileira, agricultor, natural de Malacacheta, Distrito Jaguairita - MG, residente em Conchal, Estado de São Paulo, filho de JOÃO FERREIRA DE MENDONÇA e de RITA FERREIRA DE MENDONÇA; e ELIENE SANTOS NASCIMENTO, solteira, nascida no dia oito de julho de um mil e novecentos e oitenta e seis (08/07/1986), de nacionalidade brasileira, do lar, natural de Macaúbas - BA, residente em Conchal, Estado de São Paulo, filha de MARTINIANO ANTONIO DO NASCIMENTO e de ERGÍDIA PEREIRA DOS SANTOS.

DENILSON MOREIRA VIVALDINI e SILVIA SOARES MENDES, sendo DENILSON MOREIRA VIVALDINI, solteiro, nascido no dia quatro de maio de um mil e novecentos e oitenta e dois (04/05/1982), de nacionalidade brasileira, serrador, natural de Conchal - SP, residente em Conchal, Estado de São Paulo, filho de VICTOR RICARDO VIVALDINI e de MARIA HELENA MOREIRA VIVALDINI; e SILVIA SOARES MENDES, solteira, nascida no dia vinte de janeiro de um mil e novecentos e setenta e nove (20/01/1979), de nacionalidade brasileira, trabalhadora rural, natural de Sarandi - PR, residente em Conchal, Estado de São Paulo, filha de ALAIR MENDES e de IRENE SOARES MENDES.

JOSÉ APARECIDO FARIA e MARIA JOSÉ TEIXEIRA SOARES, sendo JOSÉ APARECIDO FARIA, divorciado, nascido no dia vinte e quatro de setembro de um mil e novecentos e cinco (24/09/1985), de nacionalidade brasileira, lavrador, natural de Conchal - SP, residente em Conchal, Estado de São Paulo, filho de DORIVAL MOREIRA FARIA e de SILVIA DOS SANTOS; e MARIA JOSÉ TEIXEIRA SOARES, solteira, nascida no dia cinco de abril de um mil e novecentos e oitenta e cinco (05/04/1985), de nacionalidade brasileira, lavradora, natural de Setubinha - MG, residente em Conchal, Estado de São Paulo, filha de HERMINIO FERREIRA SOARES e de LEVINA TEIXEIRA SOARES.

ALISSON HENRIQUE AUGUSTO e VIVIANE APARECIDA LOPES, sendo ALISSON HENRIQUE AUGUSTO, divorciado, nascido no dia vinte e cinco de novembro de um mil e novecentos e noventa e seis (25/11/1996), de nacionalidade brasileira, Marmoreiro, natural de Araras - SP, residente em Conchal, Estado de São Paulo, filho de ONIVALDO AUGUSTO e de ROSA MARIA ARAUJO OLIVEIRA AUGUSTO; e VIVIANE APARECIDA LOPES, divorciada, nascida no dia vinte e cinco de agosto de um mil e novecentos e oitenta e cinco (25/08/1985), de nacionalidade brasileira, Administradora, natural de Santa Cecília do Pavão - PR, residente em Conchal, Estado de São Paulo, filha de ERINEU LOPES e de CLEUSA ADELINA DE ASSIS.

FRANCISCO REGINALDO DE JESUS e MARIA RODRIGUES BORGES DE CASTRO, sendo FRANCISCO REGINALDO DE JESUS, solteiro, nascido no dia vinte e seis de abril de um mil e novecentos e oitenta e três (26/04/1983), de nacionalidade brasileira, trabalhador rural, natural de Conchal - SP, residente em Conchal, Estado de São Paulo, filho de MARIA DOS SANTOS ALVES DE JESUS e de MARIA RODRIGUES BORGES DE CASTRO, viúva, nascida no dia dezesseis de julho de um mil e novecentos e sessenta e quatro (16/07/1964), de nacionalidade brasileira, do lar, natural de Conchal - SP, residente em Conchal, Estado de São Paulo, filha de ANTONIO SOARES BORGES e de MARIA RODRIGUES ALVES.

LUIZ CARLOS CARDOSO e VANILDA CRISTINA DA SILVA, sendo LUIZ CARLOS CARDOSO, divorciado, nascido no dia vinte e três de julho de um mil e novecentos e setenta e dois (23/07/1970), de nacionalidade brasileira, pedreiro, natural de Guarantã - SP, residente em Conchal, Estado de São Paulo, filho de ZEFERINO CARDOSO DE SOUZA e de MARIA ETELVINA ALVES DA SILVA; e VANILDA CRISTINA DA SILVA, solteira, nascida no dia vinte e cinco de julho de um mil e novecentos e setenta e cinco (25/07/1975), de nacionalidade brasileira, do lar, natural de Guarantã - MG, residente em Conchal, Estado de São Paulo, filha de JOÃO FRANCISCO DA SILVA e de FRANCISCA ROSA DA SILVA.

Se algum souber de algum Impedimento, oponha-o na forma da lei.  
Largo o presente, que affixo no lugar de costume.  
Conchal, 01 de março de 2021.  
O Oficial: Arthur Jorge do Vale

# Frente Nacional de Prefeitos, Conass e Conasems se unem em campanha de vacinação contra a COVID-19

A Frente Nacional de Prefeitos (FNP), o Conasems (Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde), o Conass (Conselho Nacional de Secretários de Saúde), com apoio da organização global de saúde pública Vital Strategies se uniram para lançar a segunda fase da campanha Cidades Contra Covid-19. O objetivo é apoiar prefeitos e gestores da saúde na divulgação de informações sobre a importância da vacinação e necessidade da manutenção de medidas de prevenção, inclusive entre pessoas já vacinadas.

"Hoje enfrentamos problemas tão desafiantes quanto no início da pandemia. Temos alertado com muita insistência a escassez e falta de doses e a ausência de um cronograma de prazos e metas de imunização. Além disso, precisamos combater o medo de vacinas por parte da população e a desinformação. Unimos forças com o Conass e Conasems nessa campanha para mobilizar e oferecer subsídios aos gestores da área de saúde de todo o país para que incentivem a população a se vacinar e manter os cuidados de prevenção nesse momento tão importante", afirma Jonas Donizette, presidente da FNP.

A primeira fase da campanha nacional de utilidade pública, lançada em agosto do ano

passado, foi a primeira iniciativa no país a propor uma comunicação com os municípios para unificar a linguagem no combate à pandemia. A iniciativa foi criada em resposta à falta de coordenação federal no controle da etapa. Nessa segunda etapa da campanha, a parceria com o Conass e Conasems vai aumentar a abrangência do projeto, ao mobilizar secretarias estaduais e municipais de saúde de todo o Brasil para acessar e utilizar os materiais de comunicação da plataforma. Novos materiais serão adicionados periodicamente à plataforma, acompanhando as necessidades do processo de vacinação e outros programas de controle da COVID-19.

O presidente do Conass, Carlos Lula, ressaltou a importância da iniciativa. "A campanha tem como principal objetivo garantir a divulgação de informações claras e precisas sobre a segurança da vacina e a importância da manutenção das medidas de prevenção, como uso de máscaras. Ficará a critério dos gestores a adoção do material, mas estamos convictos de que ele será de grande utilidade".

Segundo o presidente do Conasems, Wlames Freire, a comunicação eficiente, direta e acessível é necessária nesse momento de início da vacinação contra a COVID-19. "Unimos

forças com grandes entidades parceiras para que a capilaridade da campanha aumente ainda mais. O objetivo é chegar ao conhecimento de toda a população brasileira, em cada um dos 5570 municípios do país".

A plataforma Cidades Contra Covid-19 disponibiliza materiais de comunicação baseados em evidências e recomendações científicas de organizações líderes de saúde, como a Organização Mundial da Saúde (OMS). Um novo recurso que pode ser útil para gestores públicos da área de saúde é um guia sobre o processo de comunicação sobre a vacinação. Os materiais podem ser baixados diretamente da plataforma, em diversos formatos, incluindo filmes de TV, spots de rádio, flyers, release e peças de redes sociais.

"No atual contexto da pandemia, vimos a necessidade de atualizar a plataforma com informações e materiais sobre a convivência segura com o coronavírus e sobre a segurança durante o período de vacinação. Além, é claro, de reforçar a importância das medidas de prevenção, como uso de máscaras, distanciamento social e higiene das mãos. Quem já tomou a vacina também deve continuar a se prevenir", finaliza Pedro de Paula, Diretor Executivo da Vital Strategies no Brasil.